



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 409/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Cria o Programa Uniforme Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém/AL e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Uniforme Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém/AL, através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Programa Uniforme Escolar tem o objetivo a distribuição de uniformes novos aos alunos da Rede Municipal de Ensino adquiridos pela Prefeitura Municipal, visando à padronização e organização da atividade escolar.

§ 2º Serão distribuídos 01 (um) uniforme por aluno, que deverão ser entregues no máximo até o terceiro mês de início da atividade escolar.

§ 3º A execução do programa instituído por esta lei dependerá da previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém/AL. 08 de Março de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicada e registrada no mural de publicações e avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, em 08 de Março de 2021.

